



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 5/2022-DEGES/SGTES/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se de Nota Técnica emitida em atenção à continuidade dos procedimentos a serem adotados, decorrentes da declaração de fim da Emergência em Saúde Pública - ESPIN, complementar à Nota Técnica nº 3/2022-DEGES/SGTES/MS ([0026398138](#)), constante nos autos do processo [25000.034923/2022-18](#), o qual apresenta a relação dos atos a serem revogados em decorrência da revogação da Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN.

2. **ANÁLISE**

2.1. Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020; a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), realizada por meio da Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), instituiu a Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” – Acadêmicos, por meio da Portaria GM/MS nº 492, de 23 de março de 2020, voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus (covid-19).

2.2. A Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” – Acadêmico foi instituída em caráter excepcional e temporário, no intuito de induzir o fortalecimento do quadro de profissionais de saúde em atuação no diagnóstico e tratamento da covid-19, ampliar a cobertura de assistência aos usuários do SUS em todos os níveis de atenção, bem como reduzir o tempo de espera nos atendimentos de usuários do SUS em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares, por meio do auxílio de estudantes de quatro áreas da saúde: medicina, enfermagem, farmácia e fisioterapia.

2.3. A Portaria GM/MS nº 492, de 23 de março de 2020, dispõe em seu artigo 1º, parágrafo único, que as medidas previstas nessa Ação Estratégica serão executadas enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia de covid-19. No mesmo contexto, o artigo 1º da Portaria MEC/GAB Nº 356, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia do COVID-19 (Coronavírus), bem como o art. 1º da Portaria MEC/GAB Nº 383, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação de combate à pandemia do novo Coronavírus - Covid-19, também estabelecem que a ação deverá continuar enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus.

2.4. Destaca-se que, de 31 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, 2.230 municípios brasileiros aderiram à ação, e 8.896 acadêmicos do 5º e 6º anos de medicina e do último ano de graduação dos cursos de enfermagem, fisioterapia e farmácia foram convocados. Desses, 5.302 efetivamente atuaram na ação estratégica, sob supervisão de profissionais de saúde das respectivas categorias profissionais, na linha de frente do combate à pandemia de covid-19, com o recebimento de bolsas no valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), por mês de atuação. Não havendo execução de novas atividades desde então.

2.5. Nesse sentido, considerando que a Portaria GM/MS Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) foi extinta, entende-se que a Portaria nº 492, de 23 de março de 2020 necessita ser revogada, imediatamente, em virtude da vinculação da vigência diretamente relacionada à ESPIN e por ter sido o objeto exaurido.

2.6. Ressalta-se que os procedimentos adotados na implementação da referida Ação Estratégica geraram direitos e obrigações durante a vigência da ESPIN e da respectiva ação, contudo, ainda que se revogue a Portaria nº 492/2020 os direitos adquiridos, em decorrência da participação, como previsto nos artigos 8º, 9º, 10 e 16, permanecem como estipulados.

2.7. Ou seja, aqueles alunos que participaram da Ação Estratégica O Brasil Conta Comigo - eixo acadêmico e por qualquer motivo não concluíram suas graduações, poderão, desde que comprovado, compensar a carga horária do estágio curricular obrigatório.

2.8. E, da mesma forma, aqueles que possuírem o certificado e participarem de seleção para ingresso em programas de residências promovidos pelo Ministério da Saúde, poderão obter a bonificação de 10% na pontuação adicional no processo seletivo. A referida bonificação é garantida por 2 (dois) anos, a contar da expedição do certificado, conforme itens 5.2.3.8.1 e 5.2.4.2.1 do Edital SGTES nº 4, de 31 de março de 2020.

2.9. É importante destacar ainda, que, a revogação da Portaria nº 188, de 2020, não provocará impacto nas ações educacionais desenvolvidas no âmbito desta SGTES, as quais continuarão a ser executadas, tendo em vista que fazem parte das atribuições regimentais da Secretaria e de seus departamentos.

2.10. Ressalta-se que, no caso de uma possível piora do cenário epidemiológico, no contexto da revogação da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, a SGTES tem capacidade técnica instalada, com equipe técnica e rede de parceiros aptos a desenvolver conteúdos e promover capacitação e treinamento, tempestivamente.

2.11. Isto posto, encaminha-se minuta de portaria de revogação para as providências necessárias.

3. CONCLUSÃO

3.1. Encaminhe-se ao **Gabinete/SGTES**, para conhecimento, aprovação e procedimentos sequenciais, minuta de portaria de revogação ([0026856274](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Musa Denaise de Sousa Morais de Melo, Diretor(a) do Departamento de Gestão da Educação na Saúde**, em 16/05/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026909717** e o código CRC **A66975FA**.